DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 2

PODER LEGISLATIVO DE PEREIRA BARRETO 10

Outros Atos 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 07 / 2017 de 14 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a aprovação do plano de ação e de aplicação financeira do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2017 e revoga a Resolução 06/2017.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Politica Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 04/2014 do CMDCA;

Considerando a necessidade de criação e aprovação do plano de ação e de aplicação financeira do FMDCA para o ano de 2017;

Considerando o saldo existente na conta vinculada ao FMDCA e a necessidade de inclusão no orçamento para utilização nas ações deliberadas pelo CMDCA;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de ação e de aplicação financeira do FMDCA para o ano de 2017, conforme segue abaixo:

Plano de ação e aplicação financeira do FMDCA de Pereira Barreto – SP

Ano de referência 2017

Rua Fauzi kassim, 1675 - (18) 3704 - 4918

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

1) Previsão Orçamentária do FMDCA para 2017 (Previsão de Receitas):

Receitas	Fonte	Valor
Saldo Anterior 31/12/2016	03	R$ 472,42
Resultados de aplicações financeira até 31/08/2017	03	R$ 4.173,79
Depósitos Judiciais e outros até 31/08/2017	03	R$ 365.153,52
Previsão de depósitos identificados pessoa física ou jurídica	03	R$ 2.000,00
Previsão de outros depósitos	03	R$ 2.000,00
Previsão de outros depósitos Judiciais	03	R$ 220.000,00
Previsão aplicações financeiras após 31/08/2017	03	R$ 6.200,27
Total		**R$ 600.000,00**

2) Planejamento das Ações e Aplicação dos recursos financeiros do FMDCA (Previsão de Despesas):

AÇÃO	PARCEIROS	PRAZO	VALOR
Projetos voltados ao Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - Iniciar a construção da sede própria do abrigo para crianças e adolescentes.	CMDCA, Entidade executora do Serviço de Acolhimento Institucional, Vara da infância e adolescência, Secretaria municipal de assistência social- SMAS,	2017	R$ 535.000,00
Financiar projetos temporários de atendimento a crianças e adolescentes usuários de drogas, vitimas de maus tratos, autores de atos infracionais e necessidades especiais.	CMDCA, Secretaria municipal de assistência social- SMAS, Entidades certificadas pelo CMDCA	2017	R$ 5.000,00
Priorizar financiamento de projetos técnicos apresentados por programas sociais de entidades não governamentais.	CMDCA, Secretaria municipal de assistência social- SMAS, Entidades certificadas pelo CMDCA	2017	R$ 40.000,00
Formação de profissionais ligados ao atendimento às crianças e	CMDCA,	2017	R$ 15.000,00

Rua Fauzi kassim, 1675 - (18) 3704 - 4918

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

adolescentes para melhor funcionamento das políticas e programas municipais.	Secretaria municipal de assistência social- SMAS.		
Diversos (campanhas educativas visando à garantia dos direitos da criança e do adolescente/ estudos e diagnósticos sobre a situação da infância e adolescência no município/divulgação do FMDCA).	CMDCA, Secretaria municipal de assistência social- SMAS, Entidades certificadas pelo CMDCA, Conselho tutelar, Servidores da secretária de saúde, educação e outros.	2017	R$ 5.000,00
Total			**R$ 600.000,00**

3) Previsão por classificação das despesas:

Especificações das Despesas	Fonte	Valor
Material de Consumo	03	R$ 10.000,00
Prestação de Serviço Pessoa Jurídica	03	R$ 15.000,00
Subvenções Sociais (projetos e programas Entidades)	03	R$ 10.000,00
Auxílio financeiro à pessoa Jurídica (construção e/ou equipamentos entidades)	03	R$ 565.000,00
Total		**R$ 600.000,00**

Art. 2° - As despesas serão autorizadas pelo CMDCA mediante as seguintes situações cumulativas:

I – A existência prévia dos recursos na conta bancária vinculada ao FMDCA;

II – Resolução do CMDCA autorizando a utilização dos recursos.

Art. 3º - Os valores poderão ser realocados no orçamento do FMDCA através de resolução do CMDCA uma vez que seja identificada a necessidade de alteração das prioridades previstas no Plano de Ação;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Pereira Barreto, 14 de Setembro de 2017.

Cristina Haru Ono
Presidente do CMDCA

3

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 08 / 2017 de 14 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a aprovação do plano de ação e de aplicação financeira do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2018.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Politica Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 04/2014 do CMDCA;

Considerando a necessidade de criação e aprovação do plano de ação e de aplicação financeira do FMDCA para o ano de 2018;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de ação e de aplicação financeira do FMDCA para o ano de 2018, conforme segue abaixo:

Plano de ação e aplicação financeira do FMDCA de Pereira Barreto – SP

Ano de referência 2018

1) Previsão Orçamentária do FMDCA para 2018 (Previsão de Receitas):

Receitas	Fonte	Valor
Recursos do Tesouro	01	R$ 7.000,00
Previsão de Depósitos Judiciais	03	R$ 200.000,00

Rua Fauzi kassim, 1675 - (18) 3704 - 4918

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Previsão de depósitos identificados pessoa física ou jurídica	03	R$ 60.000,00
Previsão de outros depósitos	03	R$ 29.000,00
Previsão aplicações financeiras após 31/08/2017	03	R$ 4.000,00
Total		**R$ 300.000,00**

2) Planejamento das Ações e Aplicação dos recursos financeiros do FMDCA (Previsão de Despesas):

AÇÃO	PARCEIROS	PRAZO	VALOR
Projetos voltados ao Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - Iniciar a construção da sede própria do abrigo para crianças e adolescentes.	CMDCA, Entidade executora do Serviço de Acolhimento Institucional, Vara da infância e adolescência, Secretaria municipal de assistência social- SMAS,	2018	R$ 205.000,00
Financiar projetos temporários de atendimento a crianças e adolescentes usuários de drogas, vitimas de maus tratos, autores de atos infracionais e necessidades especiais.	CMDCA, Secretaria municipal de assistência social- SMAS, Entidades certificadas pelo CMDCA	2018	R$ 10.000,00
Priorizar financiamento de projetos técnicos apresentados por programas sociais de entidades não governamentais.	CMDCA, Secretaria municipal de assistência social- SMAS, Entidades certificadas pelo CMDCA	2018	R$ 50.000,00
Formação de profissionais ligados ao atendimento às crianças e adolescentes para melhor funcionamento das políticas e programas municipais.	CMDCA, Secretaria municipal de assistência social- SMAS.	2018	R$ 15.000,00
Diversos (campanhas educativas visando à garantia dos direitos da criança e do adolescente/ estudos e diagnósticos sobre a situação da infância e adolescência no município/divulgação do FMDCA).	CMDCA, Secretaria municipal de assistência social- SMAS, Entidades certificadas pelo CMDCA, Conselho tutelar,	2018	R$ 5.000,00

Rua Fauzi kassim, 1675 - (18) 3704 - 4918

	Servidores da secretária de saúde, educação e outros.		
SIPIA WEB – financiar implantação de sistema SIPIA WEB no município para otimizar o sistema de registro e gerenciar localmente as informações dos atendimentos realizados pelos conselheiros tutelares.	CMDCA, Secretaria municipal de assistência social- SMAS, Conselho Tutelar, Outros órgãos que atuam na defesa e garantia de direitos.	2018	R$ 15.000,00
Total			**R$ 300.000,00**

3) Aplicação das receitas por classificação das despesas:

Especificações das Despesas	Fonte	Valor
Material de Consumo	01	R$ 3.500,00
Material de Consumo	03	R$ 11.500,00
Prestação de Serviço Pessoa Jurídica	01	R$ 3.500,00
Prestação de Serviço Pessoa Jurídica	03	R$ 26.500,00
Subvenções Sociais (projetos e programas Entidades)	03	R$ 15.000,00
Auxílio financeiro à pessoa Jurídica (construção e/ou equipamentos entidades)	03	R$ 240.000,00
Total		**R$ 300.000,00**

Art. 2° - As despesas serão autorizadas pelo CMDCA mediante as seguintes situações cumulativas:

I – A existência prévia dos recursos na conta bancária vinculada ao FMDCA;

II – A existência de dotação orçamentária;

III – Resolução do CMDCA autorizando a utilização dos recursos.

Art. 3º - Os valores poderão ser realocados no orçamento do FMDCA através de resolução do CMDCA uma vez que seja identificada a necessidade de alteração das prioridades previstas no Plano de Ação;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Pereira Barreto, 14 de setembro de 2017.

Cristina Haru Ono
Presidente do CMDCA

Rua Fauzi kassim, 1675 - (18) 3704 - 4918

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 09 / 2017 de 14 de setembro de 2017.

Altera o artigo 1° e 3 ° da resolução 03/2017 de 08 de junho de 2017.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Politica Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 04/2014 do CMDCA;

Considerando o oficio recebido referente ao Processo Físico nº 0000450-91.2017.8.26.0439 do Tribunal de Justiça do JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL sobre a transferência de recursos oriundos de prestações pecuniárias ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual indica que o valor total deverá ser destinado *exclusivamente a entidade "SOS – serviços de obras sociais - Casa abrigo Margaret de Pereira Barreto, com a finalidade de iniciar a construção da referida entidade, conforme projeto apresentado em Juízo;*

Considerando que o montante recebido foi no valor de R$ 176.675,04;

Considerando que a Resolução 03/2017 já previa a destinação no valor de R$ 165.000,00 para a mesma finalidade;

Considerando a Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações através da Lei 13.024/2015.

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2017,

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolve:

Art. 1º Aprovar a aplicação dos recursos do FMDCA oriundos de depósitos de prestações pecuniárias realizadas pelo Tribunal de Justiça do Juizado especial cível e criminal no valor de R$ 341.675,04 para a entidade *"SOS – serviços de obras sociais - Casa abrigo Margaret de Pereira Barreto*", a serem repassados em duas parcelas.

Art. 2° O Plano de Trabalho para complementação do Credenciamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Departamento de Gestão localizada na Rua Fauzi Kassim nº 1675, das 8:30 as 11:00 e das 13:30 as 16:00 no prazo até 25/09/2017.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data publicação.

Cristina Haru Ono

Presidente do CMDCA

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 084/2017

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a confecção de dois quebra-molas na Avenida Shigueru Takano, um defronte ao número 4863, outro defronte ao número 4583.

JUSTIFICATIVA: Comerciantes reivindicam esta obra há muito tempo, haja vista a conduta de motoristas que costumam cometer abusos no local, dirigindo em alta velocidade. Por ser uma avenida com muitos estabelecimentos comerciais, como oficinas, borracharias, entre outros, há o risco de atropelamentos, pois as pessoas têm a necessidade de travessar a avenida de lado a lado, várias vezes por dia.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 15 de setembro de 2017.

FÁBIO JOSÉ FRANÇA (Tuquinha)
Vereador do PSB

PROTOCOLO 347/2017 - 15/09/2017 16:46

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 085/2017

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a reinstalação de uma torneira no campo de futebol do Jardim Urubupungá, mais especificamente atrás da trave localizada paralelamente à Rua Canadá.

JUSTIFICATIVA: Há algum tempo, existia uma torneira no local, onde os futebolistas e pessoas que frequentam esta praça de esportes costumavam matar a sede e se refrescar em dias de muito sol. Mas, esta torneira foi retirada do lugar, trazendo transtornos a todos. Esta fonte de água proporcionaria um mínimo de conforto aos frequentadores.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 15 de setembro de 2017

FÁBIO JOSÉ FRANÇA (Tuquinha)
Vereador do PSB

PROTOCOLO 348/2017 - 15/09/2017 16:54

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone/Fax (18) 3704 -4455 – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 086/2017

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a instalação de um bebedouro, com água gelada, na Praça da Bandeira.

JUSTIFICATIVA: Pereira Barreto é uma cidade muito quente na maior parte do ano. Uma pessoa que vem a pé, ou de bicicleta, do bairro onde mora, até o Centro, com certeza vai chegar com sede. Em contraponto a isto, não um existe um local público na região central da cidade, onde fica a maior parte dos estabelecimentos comerciais, que ofereça água gratuita a todos. O bebedouro poderia ser instalado no quiosque desativado localizado defronte ao CAP. A população agradeceria.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 15 de setembro de 2017.

FÁBIO JOSÉ FRANÇA (Tuquinha)
Vereador do PSB

PROTOCOLO 349/2017 - 15/09/2017 17:08

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone/Fax (18) 3704 -4455 – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 087/2017

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a pintura de faixas de travessia de pedestres e redutores de velocidade no entorno das escolas municipais.

JUSTIFICATIVA: Algumas das escolas municipais não contam com estes dispositivos de trânsito, para a garantia da segurança dos alunos nos horários de saída e de chegada. Pais de alunos reivindicam esta providência há muito tempo, mas até o momento nenhuma providência foi tomada pelas outras administrações. Uma medida simples, mas que faz a diferença na hora de garantir a integridade das crianças.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 18 de setembro de 2017.

CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES
Vereador do PMDB

PROTOCOLO 351/2017 - 18/09/2017 17:36

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone/Fax (18) 3704 -4455 – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 088/2017

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a confecção de um ou dois quebra-molas na vicinal Dorival da Silva Louzada, defronte à entrada do Complexo Hortifrutigranjeiro.

JUSTIFICATIVA: O Complexo Hortifrutigranjeiro é cortado pela vicinal. Neste local, a entrada do complexo, é um ponto de travessia de trabalhadores durante todo o dia, conduzindo tanto animais e carroças, quanto máquinas agrícolas e veículos pesados. Devido à lentidão deste tipo de transporte, faz-se necessária a instalação destes redutores de velocidade, para se evitar acidentes, uma vez que muitos motoristas costumam transitar pela vicinal em alta velocidade.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 18 de setembro de 2017.

CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES
Vereador do PMDB

PROTOCOLO 352/2017 - 18/09/2017 17:44

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone/Fax (18) 3704 -4455 – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Moção Nº 020/2017

Senhor Presidente:

Requeiro (emos) regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja inserida na ata da presente sessão ordinária esta Moção de Pesar pelo falecimento do senhor **Giordano José do Nascimento**, aos 89 anos, ocorrido dia 08 de setembro deste ano.

Giordano José do Nascimento nasceu na cidade de Passos, em Minas Gerais, em 23/07/1928.

Veio com seus pais para Pereira Barreto pela primeira vez em 1945, onde trabalhou como construtor. Um de seus trabalhos foi ajudar a construir a Igreja Matriz. Depois se mudou para a cidade de São José do Rio Preto-SP, onde trabalhou como mecânico. Sua família, então, se mudou para a cidade de Três Fronteiras-SP, em 1.954. Foi onde conheceu sua esposa, a senhora Clarice Pedrão do Nascimento. Depois disso, mudou-se para a cidade de Aparecida do Tabuado-MS. Depois veio definitivamente para Pereira Barreto, em 1.956, onde teve seus cinco filhos.

Primeiramente, trabalhou como funcionário na Selaria Paulista, e, com muito sacrifício, se tornou proprietário, quando o comércio passou então a se chamar Selaria e Sapataria Paulista, atuando por 60 anos no comércio de Pereira Barreto. Em meados de 1.970 passou a atuar também como pecuarista.

Deixa cinco filhos, Mariza, Antonio, Silvana, Sonia e Carlos Roberto, 14 netos e 05 bisnetos.

Deixará saudades a amigos e parentes.

Requeiro (emos) ainda que desta moção se dê ciência, por ofício, à família enlutada.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 11 de setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES
Vereador do PDT

PROTOCOLO 353/2017 - 18/09/2017 17:58